PROIC-IFMT-PDL - Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT - Campus Primavera do Leste.

EDITAL Nº 19/2018 – PROIC-IFMT-PDL

CHAMADA 2018
DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA

Execução: 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

Primavera do Leste
Julho de 2018

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso *campus* Primavera do Leste, por meio da Coordenação de Pesquisa, torna público o processo de seleção de Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica, para serem desenvolvidos de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, de acordo com as disposições deste edital.

Título I
Dos Princípios Gerais e Objetivos

Art. 1º. O Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *campus* Primavera do Leste (PROIC–IFMT-PDL) destina-se a atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva **"realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade"**.

> Para efeitos deste Edital entende-se por Projeto de Pesquisa Aplicada aquele em que o investigador é movido pela necessidade de contribuir para fins práticos, mais ou menos imediatos, buscando soluções para problemas concretos visando transformar em ação concreta os resultados de seu trabalho.

Art. 2º. O PROIC-IFMT-PDL tem como objetivos:

I - Auxiliar na criação e consolidação de uma política de pesquisa no âmbito do IFMT-PDL, despertando a vocação e o pensamento científico através do apoio a participação discente nos projetos de pesquisa científica;

II- Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para atuação na pesquisa científica;

III- Estimular o desenvolvimento do pensamento e da prática científica dos discentes;

IV- Melhorar a participação dos discentes nas atividades de pesquisa e inovação;

V- Contribuir para o incremento da produção científica, divulgação dos resultados das pesquisas e consolidar grupos e linhas de pesquisa da Instituição;

VI- Proporcionar aos estudantes a familiarização com a metodologia científica, com as técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento crítico e a curiosidade científica;

VII- Proporcionar a melhoria da qualidade de ensino da Instituição;

VIII- Incentivar a participação discente na divulgação e aplicação dos resultados obtidos nas pesquisas através de atividades diversas.

Título II
Modalidade das Bolsas

Art.3º Este Edital contempla 20 (vinte) bolsas na modalidade **CNPq – PIBIC EM:** Bolsas de Iniciação Científica concedidas para alunos do ensino médio/técnico, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais) pelo período de 12 meses. Serão contemplados os 15 (quinze) projetos aprovados com maior pontuação na classificação; sendo 2 (duas) bolsas de Iniciação Científica para cada um dos 5 (cinco) projetos com maior pontuação final, e 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica para cada um dos demais 10 (dez) projetos aprovados neste Edital.

Título III

Da Gestão do Programa

Art. 4º O Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso *campus* Primavera do Leste (PROIC-IFMT-PDL) terá como gestores a Direção Geral do IFMT *campus* Primavera do Leste e a Coordenação de Pesquisa do *campus*.

Art. 5º Será designada pela Direção Geral uma Comissão Científica de Seleção de Projetos para fazer a análise e classificação conforme os critérios estabelecidos neste edital, bem como acompanhar o PROIC-IFMT-PDL.

Título IV

Dos Requisitos e Obrigações para participar do Programa

Art. 6º Os requisitos para o Orientador são:

I. Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT *campus* Primavera do Leste;

II. Possuir no mínimo a titulação de especialista.

Art. 7º Constituem obrigações do Orientador:

I. Selecionar e indicar discente(s) com perfil compatível à atividade prevista no Projeto de Pesquisa;

II. Orientar o(s) discente(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do projeto, acompanhamento no desenvolvimento da pesquisa, elaboração de relatórios (parcial e final), elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações científicas;

III. Preencher relatório parcial e de avaliação final;

IV. Comunicar à Coordenação de Pesquisa qualquer eventual problema relacionado ao projeto de pesquisa ou ao discente sob sua responsabilidade;

V. Solicitar por escrito à Coordenação de Pesquisa a substituição e/ou exclusão de discentes, justificando os motivos.

Art. 8º São requisitos para o discente candidato ao PROIC-IFMT-PDL:

I. Estar regularmente matriculado no IFMT *campus* Primavera do Leste;

II. Estar cursando o Ensino Médio/Técnico, integrado ou subsequente, do IFMT *campus* PDL.

III. Possuir Currículo Lattes, cadastrado segundo instruções constantes na página do CNPq.

IV. Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa de Iniciação Científica.

V. Possuir coeficiente mínimo de 6,0 (seis pontos);

V. Não estar em falta com a entrega de relatórios referentes a outros projetos de pesquisa dos quais fez parte.

Art. 9º São obrigações do discente participante do PROIC-IFMT-PDL:

I. Elaborar, junto com o Orientador, o Projeto de Pesquisa.

II. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado, quando da submissão e aprovação do Projeto.

III. Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa.

IV. Apresentar, obrigatoriamente, relatório parcial e avaliação final conforme cronograma.

V. Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa nos eventos organizados pela Coordenação de Pesquisa do *campus* Primavera do Leste.

VI. Fazer referência a sua condição de discente Bolsista do PROIC-IFMT-PDL em toda apresentação e/ou divulgação dos resultados do Projeto de Pesquisa.

VII. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa.

Título V
Inscrição e Seleção dos Projetos e Bolsistas

Art. 10º DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA

10.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (https://suap.ifmt.edu.br), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho "Pesquisa", "Projetos", "Submeter projetos", selecionar o EDITAL nº 19/2018 PROIC-IFMT-PDL.

10.2. O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

10.3. A submissão de projetos é de exclusividade aos servidores efetivos do IFMT-PDL. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao sistema deverão entrar em contato diretamente com a CTI do *Campus* ou com a DSTI na Reitoria.

10.4. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique se a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

10.5. Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador somente através do SUAP – Módulo Pesquisa (https://suap.ifmt.edu.br), conforme descrito no subitem 9.1 deste Edital até as **23h59** do dia **03/08/2018**, impreterivelmente.

10.6. A análise do currículo será feita diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa na Plataforma Lattes do CNPq, sendo, portanto, imprescindível que o currículo esteja atualizado. Só será computado o que estiver constando no Currículo Lattes.

Art. 11º A submissão seguirá o cronograma, conforme **Quadro abaixo:**

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	06/07/2018
Prazo para impugnação do Edital	10/07/2018
Período para submissão dos projetos	11/07 a 03/08/2018
Análise dos projetos	06/08 a 10/08/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	13/08/2018
Prazo para interposição de recursos	14/08/2018
Divulgação do Resultado Final	15/08/2018
Envio da documentação ao DAP-IFMT-PDL para	Até 17/08/2018

pagamentos das taxas de bancada	
Início da vigência dos projetos e das bolsas	01/08/2018
Implantação das bolsas e envio dos documentos dos bolsistas para a PROPES	Até 17/08/2018
Encerramento da vigência dos projetos e das bolsas	31/07/2019
Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas no SUAP - Módulo Pesquisa	Até 31/08/2019
Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e voluntários.	A partir de setembro de 2019

Art. 12º Os orientadores dos projetos de pesquisa aprovados com as 5 (cinco) maiores pontuações deverão indicar 2 (dois) estudantes como bolsistas por projeto. Os orientadores dos projetos de pesquisa aprovados com as pontuações entre as posições 6 e 15 deverão indicar 1 (um) estudante como bolsista por projeto.

Art. 13º Os orientadores poderão submeter até 2 (dois) projetos ao PROIC-IFMT-PDL. Será aprovado preferencialmente um projeto por coordenador neste Edital. Na ausência de projetos aprovados por diferentes coordenadores, será considerado outro projeto submetido a este Edital, classificado e com coordenador que já possua projeto aprovado até o limite máximo de 2 (dois) projetos aprovados por um mesmo coordenador, obedecendo a ordem de classificação geral.

Art. 14º O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado à sua área de atuação no IFMT.

Art. 15º Para cada projeto, poderão ser indicados até 2 (dois) pesquisadores voluntários e até 5 (cinco) discentes voluntários. Esta indicação deve ocorrer no ato da submissão do projeto no SUAP – Módulo Pesquisa. O(A) pesquisador(a) coordenador(a) deverá anexar na submissão do projeto Termo de Anuência assinado pelo Chefe Imediato, Termo de Compromisso do Discente Bolsista, Termo de Compromisso do(s) Servidor(es) Voluntário(s) (docente e técnico administrativo), Termo de Compromisso do(s) Discente(s) Voluntário(s) e Nada Consta. Conforme os modelos anexos ao edital no Sistema SUAP.

Art. 16º Um pesquisador poderá submeter projetos como coordenador e participar como voluntário em outros projetos. A soma não pode ultrapassar 2 (dois) projetos neste Edital.

Art. 17º. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

17.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em três dimensões:
a) análise documental conforme descrito no subitem 18.5.
b) avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);
c) avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

17.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) e sua respectiva pontuação estão descritos no **Quadro abaixo**.

Quadro. Critérios de qualificação da orientação, correspondentes à produção acadêmica do(a) proponente nos últimos 3 (três) anos.

Grupo A – Títulos decorrentes da atividade didática		
Item	**Descrição**	**Pontuação**
1.1	Orientação de Iniciação Científica no IFMT	1,0
1.2	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
1.3	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
1.4	Orientação de teses de doutorado	5,0
1.5	Projetos de pesquisa concluídos no IFMT	3,0
1.6	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
1.7	Participação em banca de mestrado	2,0
1.8	Participação em banca de doutorado	4,0
1.9	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de Curso técnico e prática profissional	1,0
2.0	Participação em bancas de comissão julgadora	1,0
Grupo B – Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		
Item	**Descrição**	**Pontuação**
2.1	Publicação de livro com ISBN	6,0
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
2.3	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0
2.4	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
2.5	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
2.6	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.7	Participação como conferencista	2,0
2.8	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5
2.9	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0
2.10	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.11	Registro de propriedade industrial no INPI	5,0
2.12	Trabalhos publicados em anais de eventos de iniciação científica	1,0
2.13	Membro de corpo editorial de periódicos	1,0

2.14	Revisor de periódicos	1,0
2.15	Premiações	1,0
Grupo C – Títulos decorrentes de formação acadêmica		
3.1	Título de doutor(a)	10,0
3.2	Título de mestre(a)	7,0
3.3	Especialista	4,0

17.3. Os critérios de avaliação da seleção e sua respectiva nota em relação ao projeto apresentado constam no **Quadro abaixo**.

Quadro. Critérios de pontuação para seleção de projetos de pesquisa.

Análise e julgamento	Descrição	Pontuação
1. Apresentação do projeto	Observa a adequação ao Edital?	0 - 10
2. Introdução	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade?	0 - 10
3. Justificativa	A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?	0 - 10
4. Objetivos do projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a questão da pesquisa e com o título do projeto? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0 - 10
5. Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0 - 10
6. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados? A análise dos dados é coerente com a natureza da pesquisa?	0 - 10
7. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo para o ensino e a pesquisa coerentes com os objetivos	0 - 10

	propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	
8. Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa? O período proposto para conclusão da pesquisa é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0 - 10
9. Referencial bibliográfico	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0 - 10
10. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008 e o Estatuto do IFMT, no objetivo de: "realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade".	0 - 10

17.4. A etapa de seleção do projeto de pesquisa será executada por um comitê interno e externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES), via SUAP – Módulo Pesquisa.
17.4.1. O referido comitê deverá avaliar os projetos conforme critérios do **Quadro** do subitem 17.3.
17.5. A análise documental será feita pelo dirigente de pesquisa do *Campus* e pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPES. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens:
a) submissão completa (se todos os documentos estarão de acordo com o solicitado);
b) comprovação de adimplência (Nada Consta do Coordenador de Pesquisa do *Campus*);
c) proponentes afastados (capacitação e saúde);
d) proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento;
e) área de atuação do pesquisador compatível com a proposição do projeto apresentado;
f) inexistência de plágio.
17.5.1 Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.
17.6. De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de no mínimo 3 consultores/avaliadores internos e/ou externos indicados/convidados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPES. As bancas serão formadas de acordo com a área de submissão do projeto. As notas serão atribuídas de acordo com os critérios de pontuação elencados no **Quadro do item 18.3** deste Edital. A nota da avaliação do projeto será calculada com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do projeto} = \frac{\text{(soma das notas dos avaliadores do projeto)}}{\text{(Nº de critérios de avaliação do projeto)x(Nº de avaliadores do projeto)}}$$

17.7. De caráter classificatório, a avaliação da produção científica/tecnológica do coordenador será realizada diretamente pelo SUAP - Módulo Pesquisa usando como base de dados a Plataforma Lattes do CNPq, considerando a produção dos **últimos 3 (três) anos**. A nota da avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de cada um dos coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, por meio da fórmula:

$$\text{Produção acadêmica} = \frac{\text{(Pontuação da produção acadêmica do servidor) x 10}}{\text{Maior pontuação de produção acadêmica entre os proponentes}}$$

17.7.1. Para a contagem de pontos de que trata o subitem 18.7 deste Edital, o pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
17.7.2. Será considerada a última classificação *Qualis* do periódico.

Art. 18º DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

18.1. Para compor a classificação, serão considerados o peso de **50%** referente à avaliação do mérito do projeto e o peso de **50%** referente à produção científica/tecnológica do(a) coordenador(a) do projeto. Serão aprovados os 15 (quinze) projetos com maior pontuação. A pontuação geral de cada submissão será calculada de acordo com seguintes proporções:
Pontuação geral = 50% x (Nota da produção acadêmica) + 50% x (Nota do projeto).

18.1 Em consonância com o plano de metas do Campus PDL para 2017 em diante, discutido e aprovado junto aos servidores no mês de fevereiro daquele ano, que aponta a necessidade de oportunizar melhores possibilidades a TAEs na participação do RASAC, e na participação e execução de projetos de Pesquisa e Extensão, este Edital prevê que, dos 15 projetos de que trata o presente texto, 20% são destinados à categoria de servidores TAEs (três projetos), e 80% são destinados à categoria de servidores Docentes (doze projetos).

§ 2º Caso o número de projetos classificados para determinada categoria seja menor que o estabelecido no item 18.1, e havendo projetos classificados e orientados por servidores da outra categoria, estes projetos serão considerados aprovados, até o limite total deste Edital, de 15 projetos, obedecendo a ordem de classificação geral.

Art. 19º São compromissos do coordenador do projeto:

a) o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 11/2015 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão (PVPE) do IFMT;
b) selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Projeto de Pesquisa;
c) solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à coordenação do programa, respeitando as datas e os prazos de cumprimento de cada programa;

d) fazer referência ao programa de bolsa de Iniciação Cientifica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
f) acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação científica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa;
g) cada servidor(a) só poderá apresentar, na condição de coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro voluntário da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.
h) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;
i) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do *campus* sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;
j) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do *Campus,* previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa).
l) participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos científicos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos nos *campi*;
m) os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de pesquisa devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPES);
n) prestar contas no SUAP – Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final.

Art. 20º DA UTILIZAÇÃO DA TAXA DE BANCADA

20.1. Todos os projetos aprovados serão financiados em até **R$ 1.000,00** (hum mil reais) com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 11/2015.
20.1.1. O aporte financeiro para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador – Taxa de Bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade de cada *Campus*.
20.2. Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de **CUSTEIO**, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a **Portaria 448, de 13/09/2002**, da Secretaria do Tesouro Nacional, acessando pelo *link* (http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view), portaria 448.pdf.
20.3. Os itens financiáveis neste Edital são:
a) material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.
20.4 Itens não financiáveis, conforme listagens abaixo NÃO serão aprovados neste Edital:
a) diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
b) notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras e mobiliário;
c) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
d) despesa de rotina como conta de água, luz, telefone, internet;

e) pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
f) obras civis de qualquer natureza;
g) pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

20.5 O valor apresentado no projeto de pesquisa como taxa de bancada não deverá ultrapassar o limite de R$ 1.000,00.

20.6 O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.

20.7 A prestação de contas deverá ser apresentada pelo(a) coordenador(a) do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012, a qual será gerada pelo sistema.

Art. 21º DAS MODALIDADES E DO VALOR DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

21.1. As modalidades de Bolsa de Iniciação Científica de agências externas de fomento à pesquisa contempladas neste Edital são: 20 Bolsas CNPq PIBIC EM: bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos médios/técnicos, com valor de R$ 100,00.

21.2. As bolsas serão depositadas pela agência financiadora na conta do bolsista, sendo de responsabilidade da PROPES as indicações, as substituições e os cancelamentos.

Art. 22º O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

a) por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao Dirigente de Pesquisa do Campus que encaminhará a solicitação à Coordenação de Iniciação Científica da PROPES;
b) por solicitação do próprio estudante;
c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT;
d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;
e) tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 11/2015;
f) assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso.

22.1. O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de pesquisa.

Art. 23º DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

23.1. Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em **01/08/2018** e término em **31/07/2019**.

Art. 24º DA SUBSTITUIÇÃO NA COORDENAÇÃO DO PROJETO

24.1. É **vedada**, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

24.1.1. Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* e à Diretoria de Pesquisa e Inovação que adotará as providências para o cancelamento do projeto.

24.1.2. O cancelamento do projeto implicará a devolução do recurso recebido como Auxílio Financeiro a Pesquisador e Bolsa Produtividade, quando pertinente.

24.2. É **vedada**, em qualquer hipótese, a transferência de recurso do Auxílio Financeiro a Pesquisador ou Bolsa Produtividade de um coordenador para outro.

Art. 25º DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

25.1. O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após o término da vigência do Edital.
25.1.1. Os Relatórios previstos no subitem 26.1 poderão ser indeferidos pelo Coordenador de Pesquisa do *Campus* e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPES, e, neste caso, serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

Art. 26º DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

26.1. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pelo DAP-IFMT-PDL está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.
26.2. A prestação de contas final deverá ser realizada via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Pesquisa, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do prazo de vencimento das atividades, previsto neste Edital.
26.3. A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Coordenador de Pesquisa do *Campus*, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP (Departamento de Administração e Planejamento) do *Campus*.
26.4. A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser feitas diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa, na aba Plano de Desembolso>Gerenciar Gasto.
a) relatório de prestação de contas deverá anexar os comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas e outros comprovantes).
b) comprovante de devolução do saldo não utilizado(GRU autenticada), quando for o caso.
c) a avaliação da prestação de contas será realizada pelo Dirigente de Pesquisa do *Campus* com o apoio do DAP via Sistema SUAP – Módulo Pesquisa.
26.5. O atraso por mais de 30 (trinta) dias na apresentação da prestação de contas final acarretará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPES, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.
26.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.
26.7. Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida pelo beneficiário a partir do site do Tesouro Nacional, que deverá ser autenticada pelo banco e encaminhada junto aos documentos comprobatórios dos gastos realizados, até a data limite da prestação de contas final.
26.8. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não aprovada.

Art. 27º INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

27.1. Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado preliminar;
27.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: pesquisa@pdl.ifmt.edu.br, até as 23h59, horário oficial de Cuiabá-MT, na data limite estabelecida no Art. 11º deste Edital;
27.3. A PROPES não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

Art. 28º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

28.2. O Dirigente de Pesquisa do *Campus* poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar à Diretoria de Pesquisa e Inovação as providências para a apuração da situação e adoção das medidas necessárias e cabíveis.
28.3. O Coordenador de Pesquisa do *Campus* e/ou a Diretoria de Pesquisa e Inovação deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.
28.4. A Diretoria de Pesquisa e Inovação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.
28.6. Ao término do projeto, o SUAP – Módulo Pesquisa emitirá certificado ao orientador, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica e aos voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa.
28.7. A certificação de pesquisador colaborador e de bolsista voluntário só será realizada se os mesmos estiverem constando na equipe na submissão do projeto de pesquisa.
28.8. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, na Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq, na Resolução FAPEMAT nº 2/2006 e Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.
28.9. À Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e ao Coordenador de Pesquisa dos Campi reserva-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.
28.10. São de inteira responsabilidade do proponente: a) as informações prestadas em sua submissão; e b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.
22.11. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação.

Primavera do Leste, 06 de julho de 2018.

Dimorvan Bescancim de Alencar
Diretor Geral
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria IFMT nº 869, de 19/04/2017.

Gabriel de Oliveira Rodrigues
Coordenador de Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação
IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria IFMT-PDL nº 128, de 19/08/2016.